LEI Nº. 1.225, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 990 M² (NOVECENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), DE UM TERRENO, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANALTO BEBERIBE EM FAVOR DA IGREJA MISSIONÁRIA EVANGÉLICA DEUS PROVERÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados), à Igreja Missionária Evangélica Deus Proverá, inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.186/0004-90, instalada no endereço situado à Rua Ribeiro Leitão, nº 193, Joquei Clube, Fortaleza/CE, CEP 60.520-470, com as seguintes caracteristicas:

ÁREA
Um Terreno situado no Planalto Beberibe, Sede do Município de Beberibe, Estado do Ceará, com Área Institucional, localizado na Rua Antonio Mário Ribeiro com a faixa de domínio da CE-040, de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Beberibe à Igreja Missionária Evangélica Deus Proverá, inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.186/0004-90, instalada no endereço situado à Rua 428, nº 105, Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, CEP 60.531-090, perfazendo uma área total de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados), medindo e extremando:

AO NORTE: 33,00m (trinta e três metros) com a rua 4-A do referido Loteamento;
AO SUL: 33,00m (trinta e três metros) extremando com a área institucional remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe;
AO LESTE: 30,00m (trinta metros) extremando com a área institucional remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe;
AO OESTE: 30,00m (trinta metros) extremando com a Rua Antônio Marcos Ribeiro, antes denominada de Rua 15 do referido loteamento.

Parágrafo Único – O imóvel a que refere este artigo será destinado à edificação da sede própria da donatária, com todas as suas instalações, dependências e acessórios, voltados ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade social, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos no próprio local;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia do Município de Beberibe.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer das condições previstas no art. 2º importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 4º As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, que deverão ser adotadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ficarão exclusivamente a cargo da donatária.

Parágrafo Único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.150, de 02 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 26 de setembro de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.225, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**, que **"AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 990 M² (NOVECENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), DE UM TERRENO, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANALTO BEBERIBE EM FAVOR DA IGREJA MISSIONÁRIA EVANGÉLICA DEUS PROVERÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe na data de 26 de setembro de 2017, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 26 de setembro de 2017.

LEONARDO BEZERRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO